



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº037/2020- PMSIP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAD (Código UASG 455288), mediante Pregoeiro, Sr. Rosinaldo Ferreira de Freitas, usando a competência delegada na Portaria nº 04/2020, de 19 de fevereiro de 2020. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, por meio do Sistema Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote/item modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) nº 326/2020.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sítios de compras do Governo Federal <http://www.comprasnet.gov.br> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAD responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 09 de dezembro de 2020.

Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência.
- 2- ANEXO II - Modelo de Proposta.
- 3- ANEXO III - Modelo de Declarações.
- 4- ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 5- ANEXO V - Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Tem por objeto o **Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais**, cuja empresa fornecedora será contratada mediante especificações deste edital e seus anexos.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços;

1.3 -A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 - O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.3 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.4 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente externo deste Órgão Público até às 14:00 horas.

2.5.1 - Esclarecimentos referentes à especificação dos itens licitados poderão ser obtidos também junto à CPL, ou por e-mail pregoeiro@outlook.com.

2.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

2.7 - Todos os interessados nesta licitação deverão atender às exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital de Licitação.

2.8 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 3.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.3.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Proposta de preços **COM VALOR GLOBAL PARA O ITEM/LOTE COTADO** e os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 5.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.11 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.12 **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital prevalecerá às últimas.**
- 5.13 **A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**
- a) O detalhamento/especificações dos produtos no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no COMPRASNET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”
- b) Preço total de cada ITEM, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
- 5.14 O (A) Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 5.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.18 Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.19 O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
 - b) Não especificar/detalhar devidamente o serviço a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.
 - c) contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Izabel do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será (ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE (s)** na etapa de lances.

7.4.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida comprovação.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 - Seremos adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lanceserá considerado empatado com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote/ítem, conforme o caso, e de acordo com o Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado para o lote ou ítem, conforme o caso, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

item 9.1, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; o pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

9.5. A proposta consolidada, solicitada no item 9.4, com os valores ajustados ao último lance ofertado para todos os itens, e não somente aos que a licitante está classificada em primeiro lugar, visa dar agilidade, celeridade e eficiência ao processo, bem como a análise das propostas, uma vez que os documentos de habilitação já foram apresentados anteriormente, o que não ocasiona prejuízo ou desigualdade na competição.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Finalizada a fase de análise o pregoeiro solicitará para todos as propostas aceitas e habilitadas, a proposta atualizada apenas para os itens que forem declaradas vencedoras e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item 9.7 o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 –DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Pregoeiro solicitará a todos os licitantes a proposta consolidada para todos os itens que ofertou lances, atualizados ao seu último valor ofertado, independentemente de sua classificação; O pregoeiro examinará as propostas de acordo com a sua classificação, para o lote/item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital. Dessa forma, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, pelo sistema SIASG, os licitantes deverão enviar a proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados em seu campo próprio de encaminhamento de “anexos”, ou, justificadamente por solicitação do pregoeiro, via “chat”, poderá encaminhar através do e-mail pregoeiropmsip@gmail.com.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. A habilitação das licitantes será verificada “Online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o qual conterá o CNPJ da empresa licitante, CPF e documento que represente a mesma, bem como Regularidade Fiscal junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e a Fazenda Estadual.

10.5. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1.1- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** dos sócios;

10.6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.6.1.4 - Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações:

- A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;
- A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;
- A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente

Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

10.6.1.5- Certidão de Inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

10.6.1.6- Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessada, à Secretaria Municipal de Administração de Finanças, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com QSA.

10.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014, caso esteja desatualizado no SICAF;

10.6.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.6.2.6. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10.6.2.7. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS), caso esteja desatualizado no SICAF;

10.6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

10.6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, das microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.10. A não-regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art.11º da Lei Estadual nº 6.474/02 sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente;

10.6.3.1.1. No caso de atestados ou declaração o de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinado por responsável legal da empresa, a ser comprovado por cópia do contrato social ou procuração pública, no caso de procurador, acompanhado com documento de identificação, e com assinatura reconhecida sua firma em cartório.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

10.6.4.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.6.4.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

10.6.4.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.6.4.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.6.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Micros empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e)** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- f)** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- g)** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.6.6. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

10.6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA:

10.6.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.5.3 A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

10.6.5.4 Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). Esta declaração deverá ser preenchida.

10.6.5.5 Declaração de empregabilidade ou não de pessoas portadoras de necessidades especiais. Esta declaração deverá ser preenchida.

10.7 Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.11 A simples participação das empresas licitantes ao presente certamente implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados.

10.12 As propostas, somente as aceitas pelo pregoeiro, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada (proposta definitiva), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções, ao seguinte endereço:

10.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Comissão Permanente de Licitação - CPL

End. Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro – Santa Izabel do Pará (PA) CEP: 68.790-000

At. Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2020 (Pregoeiro: Sr. Rosinaldo Ferreira de Freitas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.14.1 Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados dorepresentante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;

10.14.2 Especificação completa e precisa, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação do nome do fabricante, marca, modelo do gênero alimentício fornecido.

10.14.3 Preço(s) unitário(s) e global(s) propostos para o(s) material(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.14.4 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

10.14.5 Caso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

10.14.6 Prazo de realização dos serviços e garantia, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo I do Edital;

10.14.7 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa)dias, contados da data de aceitação da mesma, podendo ser prorrogada por igual período por conveniência da administração.

10.14.8 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1 - Até dois 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

11.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro 48 (quarentae oito) horas.

11.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverá ser enviado para o endereço eletrônico pregoeiropmsip@gmail.com. Os recursos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.comprasnet.gov.br. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro (a) abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimados para, querendo apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3. A decisão do pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 14:00min, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, Av. Barão do Rio Branco, 1060, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará (PA), CEP: 68.790-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

13 - DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

13.1 – O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

15.2 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

15.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

15.7 - Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade e financeira da contratante.

16.2. O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

16.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 20 (vinte) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

16.4. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

16.5. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

16.5.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.5.2. Execução insatisfatória dos materiais contratados;

16.5.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

16.5.4. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

17. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

17.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

17.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso do valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 62, da Lei 8.666/93.

17.3 O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

18.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora não será reajustado, salvo as hipóteses de comprovada onerosidade a CONTRATADA.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

19.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue/prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Santa Izabel do Pará.

19.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - Recusar a assinatura da Nota de Empenho da Despesa ou contrato;

19.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

19.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.6 - Cometer fraude fiscal.

19.3 - As sanções previstas nos subitens **19.1.1** e **19.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **19.1.2** e **19.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato, podendo ser convocada a 2ª colocada na licitação e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e medida judiciais cabíveis, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente, obedecido o contraditório e a ampla defesa.

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

20.2 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com os fornecedores primeiros classificados para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

21.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA IZABEL DO PARÁ convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

21.2.1. O prazo previsto no item **21.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças Santa Izabel do Pará.

21.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4. *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*

21.5. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

21.5.1. Caberá ao órgão participante à manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte.

21.6. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

21.7. A assinatura da Ata do Registro de Preços pelo representante legal da empresa licitante deverá ser reconhecida em cartório, se for assinada por representante que esteja em local diverso da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA IZABEL DO PARÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD, a qual é responsável pelo controle e gerenciamento dos saldos da ATA.

22 – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas em lei relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, por ofício ou e-mail: pregoeiropmsip@gmail.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

22.3. Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22.4 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido em lei.

22.4.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias.

22.4.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23 – DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 -Conforme o especificado no Termo de Referência deste edital (Anexo I).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da SEMAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6 - O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.9 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.11 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

24.13 – Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. Favor ater-se apenas as descrições do anexo I deste edital.

24.14- Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASGOVERNAMENTAIS – www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.15 - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.

24.17 - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará.**

Santa Isabel do Pará, 24 de novembro de 2020.

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel através de suas secretarias jurisdicionadas e fundos municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de referência Unificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de manter funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal da Santa Izabel do Pará, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de **Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos** de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir.

Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado PMT, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do governo municipal que não possuem fundo próprio, quais sejam, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de cultura, lazer, turismo e desportos e Secretaria Municipal de Transporte, salienta-se contudo, que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento.

O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

3.2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2. A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos produtos apurados estão descritos no quadro abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.					
LOTE 01 - MATERIAL BASICO E BRUTO					
ITE M	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN T	VALOR MEDIO	TOTAL MEDIO
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE, TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA, RENDIMENTO: 100ML PARA 50KG DE CIMENTO; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; DENSIDADE A 25 °C 1,00 A 1,10G/ML; PH 9,5 A 11,0; FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. (QUIMIKAL)	LITRO	182	R\$ 20,96	R\$ 3.814,72
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	M³	4550	R\$ 101,00	R\$ 459.550,00
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	M³	4550	R\$ 121,00	R\$ 550.550,00
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	PACOTE	2730	R\$ 18,96	R\$ 51.760,80
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SC	5460	R\$ 58,50	R\$ 319.410,00
6	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI).	CAIXA	91	R\$ 9,86	R\$ 897,26
7	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G	UND	91	R\$ 22,33	R\$ 2.032,03
8	SEIXO ROLADO	M³	3640	R\$ 179,33	R\$ 652.761,20
9	TELHA DE BARRO	MIL	45	R\$ 822,66	R\$ 37.019,70
10	TELHA ECOLÓGICA	UND	910	R\$ 44,00	R\$ 40.040,00
11	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UND	1365	R\$ 25,00	R\$ 34.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MIL.	728	R\$ 866,66	R\$ 630.928,48
					R\$ 2.782.889,19
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S					
13	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	91	R\$ 50,53	R\$ 4.598,23
14	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	91	R\$ 50,53	R\$ 4.598,23
15	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	91	R\$ 50,53	R\$ 4.598,23
16	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	91	R\$ 50,53	R\$ 4.598,23
17	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	91	R\$ 56,00	R\$ 5.096,00
18	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	91	R\$ 56,00	R\$ 5.096,00
19	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO COM FORRO Nº 42	PAR	91	R\$ 56,00	R\$ 5.096,00
20	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44	PAR	91	R\$ 56,00	R\$ 5.096,00
21	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	45	R\$ 63,46	R\$ 2.855,70
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	45	R\$ 63,46	R\$ 2.855,70
23	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	45	R\$ 63,46	R\$ 2.855,70
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	45	R\$ 63,46	R\$ 2.855,70
25	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	546	R\$ 8,16	R\$ 4.455,36
26	LUVA RASPA	PAR	318	R\$ 18,23	R\$ 5.797,14
27	LUVA DE LÁTEX GRANDE-AMARELA	PAR	182	R\$ 7,83	R\$ 1.425,06
28	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	546	R\$ 4,36	R\$ 2.380,56
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNID	182	R\$ 10,00	R\$ 1.820,00
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNID	182	R\$ 10,00	R\$ 1.820,00
31	PROTETOR AURICULAR	UNID	91	R\$ 11,43	R\$ 1.040,13
32	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNID	15	R\$ 145,66	R\$ 2.184,90
33	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNID	45	R\$ 114,66	R\$ 5.159,70
34	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNID	145	R\$ 3,76	R\$ 545,20
35	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	45	R\$ 62,33	R\$ 2.804,85
36	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350 MM	UNID	91	R\$ 30,33	R\$ 2.760,03
37	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS	UNID	36	R\$ 26,33	R\$ 947,88
38	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM POLIMATIC	UNID	47	R\$ 49,00	R\$ 2.303,00
39	BOBINA DE FIO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNID	45	R\$ 169,20	R\$ 7.614,00
40	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	45	R\$ 41,86	R\$ 1.883,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNID	18	R\$ 49,60	R\$ 892,80
42	LIMITADOR DE ALTURA (PRATO GIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNID	36	R\$ 19,66	R\$ 707,76
43	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNID	1820	R\$ 1,90	R\$ 3.458,00
44	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES	ROLO	273	R\$ 72,66	R\$ 19.836,18
45	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNID	182	R\$ 32,33	R\$ 5.884,06
46	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	27	R\$ 34,36	R\$ 927,72
47	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	91	R\$ 12,50	R\$ 1.137,50
48	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	163	R\$ 10,58	R\$ 1.724,54
49	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	163	R\$ 11,58	R\$ 1.887,54
50	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNID	45	R\$ 3,26	R\$ 146,70
51	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNID	45	R\$ 7,76	R\$ 349,20
52	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNID	27	R\$ 7,76	R\$ 209,52
53	ESQUADRO EM AÇO12"	UNID.	54	R\$ 15,23	R\$ 822,42
54	FERRO DE COVA	UNID	9	R\$ 30,00	R\$ 270,00
55	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNID.	9	R\$ 12,40	R\$ 111,60
56	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNID	27	R\$ 176,66	R\$ 4.769,82
57	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNID	7	R\$ 142,33	R\$ 996,31
58	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID	18	R\$ 98,26	R\$ 1.768,68
59	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6-22MM	UNID.	5	R\$ 112,33	R\$ 561,65
60	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNID.	91	R\$ 6,21	R\$ 565,11
61	LIMA CHATA CX COM 10	CX	45	R\$ 45,60	R\$ 2.052,00
62	MARRETA DE 1K	UNID.	13	R\$ 27,66	R\$ 359,58
63	MARRETA DE 2K	UNID.	13	R\$ 28,66	R\$ 372,58
64	MARRETA DE 3K	UNID.	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
65	MARRETA DE 5K	UNID.	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
66	MARTELO	UNID	24	R\$ 26,66	R\$ 639,84
67	PÉ DE CABRA	UNID.	13	R\$ 38,80	R\$ 504,40
68	PICARETA	UNID	31	R\$ 53,66	R\$ 1.663,46
69	SERROTE	UNID	18	R\$ 26,83	R\$ 482,94
70	PONTEIRA (25CM)	UND	18	R\$ 30,33	R\$ 545,94
71	TALHADEIRA (25 CM)	UNID	22	R\$ 15,63	R\$ 343,86
72	TORQUÊS 12"	UNID.	18	R\$ 22,86	R\$ 411,48
73	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNID.	22	R\$ 14,13	R\$ 310,86
74	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNID.	9	R\$ 57,53	R\$ 517,77
75	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNID.	36	R\$ 185,00	R\$ 6.660,00
76	PÁ QUADRADA	UNID.	27	R\$ 30,00	R\$ 810,00
77	PÁ DE BICO	UNID.	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
78	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNID	45	R\$ 37,66	R\$ 1.694,70
79	RASTELO -VASSOURA METALICA	UNID.	163	R\$ 30,00	R\$ 4.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	FORCADO CURVO	UNID.	36	R\$ 37,53	R\$ 1.351,08
81	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNID	182	R\$ 25,93	R\$ 4.719,26
82	TERÇADO GRANDE	UNID	18	R\$ 21,66	R\$ 389,88
83	ENXADECO	UNID	27	R\$ 36,13	R\$ 975,51
84	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNID	27	R\$ 47,16	R\$ 1.273,32
85	PÉ DE COVA	UNID	13	R\$ 36,93	R\$ 480,09
86	DRAGA MEDIA	UNID	22	R\$ 40,06	R\$ 881,32
87	DRAGA GRANDE	UNID	22	R\$ 46,16	R\$ 1.015,52
88	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNID	163	R\$ 10,13	R\$ 1.651,19
89	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNID	45	R\$ 12,16	R\$ 547,20
90	VASSOURÃO LIMPEZA MPUBLICA DE PIÇAVA	UNID	364	R\$ 19,63	R\$ 7.145,32
91	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID	136	R\$ 11,00	R\$ 1.496,00
92	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNID	182	R\$ 49,33	R\$ 8.978,06
93	VENENO HERBICIDA ROUNDUP –BALDE 20 LITROS	BALDE	136	R\$ 610,00	R\$ 82.960,00
					R\$ 280.535,50
LOTE 03 - FERRAGENS					
94	ARAME RECOZIDO	KG	1820	R\$ 15,43	R\$ 28.082,60
95	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼" CAIXA COM 200	CX.	13	R\$ 0,46	R\$ 5,98
96	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜" CAIXA COM 200	CX.	13	R\$ 0,45	R\$ 5,85
97	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CX.	13	R\$ 0,50	R\$ 6,50
98	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CX.	13	R\$ 0,50	R\$ 6,50
99	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼"	UNID.	728	R\$ 23,33	R\$ 16.984,24
100	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜"	UNID.	819	R\$ 17,23	R\$ 14.111,37
101	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNID.	728	R\$ 17,23	R\$ 12.543,44
102	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½"	UNID.	946	R\$ 7,96	R\$ 7.530,16
103	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06	UNID.	1092	R\$ 1,80	R\$ 1.965,60
104	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNID.	910	R\$ 1,71	R\$ 1.556,10
105	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNID.	546	R\$ 1,71	R\$ 933,66
106	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 25 MM	UNID.	364	R\$ 20,66	R\$ 7.520,24
107	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 35 MM	UNID.	318	R\$ 23,66	R\$ 7.523,88
108	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 40 MM	UNID.	354	R\$ 27,66	R\$ 9.791,64
109	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 50 MM	UNID.	163	R\$ 31,00	R\$ 5.053,00
110	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNID	163	R\$ 25,00	R\$ 4.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½" – COM 12 PARES	CX.	591	R\$ 22,66	R\$ 13.392,06
112	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½" – COM 12 PARES	CX.	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
113	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" – COM 12 PARES	CX.	500	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00
114	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" – COM 12 PARES	CX.	500	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
115	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNID.	637	R\$ 32,00	R\$ 20.384,00
116	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	728	R\$ 39,33	R\$ 28.632,24
117	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINCO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	455	R\$ 49,00	R\$ 22.295,00
118	FERROLHO CHATO 3½"	UNID.	136	R\$ 5,00	R\$ 680,00
119	FITA CREPE DE 3 CM – ROLO	UNID.	74	R\$ 4,23	R\$ 313,02
120	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA	CX.	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
121	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	546	R\$ 3,13	R\$ 1.708,98
122	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	546	R\$ 3,13	R\$ 1.708,98
123	PARAFUSO Nº 06	UNID.	546	R\$ 0,28	R\$ 152,88
124	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CX.	36	R\$ 10,40	R\$ 374,40
125	PORCA GALVANIZADA DE ¼"	CENTO	1365	R\$ 9,60	R\$ 13.104,00
126	PORCA GALVANIZADA DE ⅜"	CENTO	1365	R\$ 11,80	R\$ 16.107,00
127	PORCA GALVANIZADA DE ½"	CENTO	1365	R\$ 13,33	R\$ 18.195,45
128	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	1365	R\$ 16,19	R\$ 22.099,35
129	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM		273	R\$ 16,00	R\$ 4.368,00
130	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM		182	R\$ 15,66	R\$ 2.850,12
131	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	200	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00
132	PORTA CADEADO DE 12MM	UNID.	136	R\$ 12,26	R\$ 1.667,36
133	PREGO ½" COM CABEÇA	KG	1820	R\$ 14,00	R\$ 25.480,00
134	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	KG	349	R\$ 14,00	R\$ 4.886,00
135	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	KG	440	R\$ 14,00	R\$ 6.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	KG	2351	R\$ 14,00	R\$ 32.914,00
137	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	KG	2294	R\$ 15,00	R\$ 34.410,00
138	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	KG	2286	R\$ 15,00	R\$ 34.290,00
139	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	KG	2284	R\$ 14,66	R\$ 33.483,44
140	PREGO 3 ½" X 9 COM CABEÇA	KG	455	R\$ 14,33	R\$ 6.520,15
141	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	KG	445	R\$ 14,33	R\$ 6.376,85
142	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	PCT.	455	R\$ 15,00	R\$ 6.825,00
143	TRINCO PARA JANELAS	UNID.	327	R\$ 5,50	R\$ 1.798,50
144	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNID.	375	R\$ 16,50	R\$ 6.187,50
145	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNID.	375	R\$ 33,33	R\$ 12.498,75
146	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNID.	375	R\$ 38,66	R\$ 14.497,50
147	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNID.	505	R\$ 49,00	R\$ 24.745,00
148	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNID.	565	R\$ 55,66	R\$ 31.447,90
149	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNID.	565	R\$ 58,66	R\$ 33.142,90
					R\$ 632.232,37
LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO					
150	BOCAL COM RABICHO R-27	UNIDADE S	546	R\$ 4,03	R\$ 2.200,38
151	BOCAL DE PORCELANA R-27	UNIDADE S	546	R\$ 4,03	R\$ 2.200,38
152	BOCAL PLAFON E-27	UNIDADE S	546	R\$ 5,00	R\$ 2.730,00
153	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	UNID.	1474	R\$ 5,03	R\$ 7.414,22
154	BOCAL PORCELANA E-40	UNIDADE S	546	R\$ 4,93	R\$ 2.691,78
155	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	METRO	182	R\$ 6,86	R\$ 1.248,52
156	CABO BIFLEX 750V PRETO 16,0MM	METRO	183	R\$ 5,33	R\$ 975,39
157	CABO ELÉTRICO SIMPLES PEÇA COM 100 METROS	METRO	2002	R\$ 0,51	R\$ 1.021,02
158	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	182	R\$ 251,28	R\$ 45.732,96
159	CABO FLEXÍVEL 10 MM² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	182	R\$ 418,33	R\$ 76.136,06
160	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM 1X1	PÇ.	182	R\$ 210,00	R\$ 38.220,00
161	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	227	R\$ 246,00	R\$ 55.842,00
162	CABO FLEXÍVEL 4 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	182	R\$ 195,00	R\$ 35.490,00
163	CABO FLEXÍVEL 4 MM² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	227	R\$ 235,00	R\$ 53.345,00
164	CABO FLEXÍVEL 6 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	227	R\$ 285,00	R\$ 64.695,00
165	CABO FLEXÍVEL 6 MM² PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	227	R\$ 335,00	R\$ 76.045,00
166	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	145	R\$ 426,00	R\$ 61.770,00
167	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	218	R\$ 75,00	R\$ 16.350,00
168	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	218	R\$ 154,33	R\$ 33.643,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	PÇ.	182	R\$ 178,33	R\$ 32.456,06
170	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNIDADE	182	R\$ 1,59	R\$ 289,38
171	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	182	R\$ 65,00	R\$ 11.830,00
172	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	UNIDADE	91	R\$ 118,33	R\$ 10.768,03
173	CANALETA 20X10 X 2000MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA	UND	182	R\$ 4,33	R\$ 788,06
174	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	UNIDADE	182	R\$ 9,56	R\$ 1.739,92
175	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½	METROS	182	R\$ 0,85	R\$ 154,70
176	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	METROS	182	R\$ 2,23	R\$ 405,86
177	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	UNIDADE	182	R\$ 11,83	R\$ 2.153,06
178	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UNID.	136	R\$ 1,70	R\$ 231,20
179	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	UNID.	154	R\$ 8,46	R\$ 1.302,84
180	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	UNID.	245	R\$ 10,83	R\$ 2.653,35
181	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	UNID.	218	R\$ 12,60	R\$ 2.746,80
182	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM²	PÇ.	21	R\$ 204,33	R\$ 4.290,93
183	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1.5 MM²	PÇ.	19	R\$ 255,00	R\$ 4.845,00
184	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	3640	R\$ 2,83	R\$ 10.301,20
185	CURVAS DE ¾ DE 45°	UNIDADE	3640	R\$ 3,26	R\$ 11.866,40
186	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	3640	R\$ 3,76	R\$ 13.686,40
187	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	UNIDADE	218	R\$ 11,66	R\$ 2.541,88
188	DIJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	218	R\$ 20,66	R\$ 4.503,88
189	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UNIDADE	218	R\$ 62,66	R\$ 13.659,88
190	DIJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UNIDADE	218	R\$ 59,66	R\$ 13.005,88
191	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	UNID.	300	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00
192	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	UNID.	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
193	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20ª	UNID.	591	R\$ 8,26	R\$ 4.881,66
194	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30ª	UNID.	464	R\$ 12,56	R\$ 5.827,84
195	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50ª	UNID.	464	R\$ 12,16	R\$ 5.642,24
196	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	UNID.	455	R\$ 69,33	R\$ 31.545,15
197	DISJUNTOR TRIPOLAR 75ª	UNID.	455	R\$ 254,33	R\$ 115.720,15
198	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	VARA	436	R\$ 7,63	R\$ 3.326,68
199	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	VARA	182	R\$ 16,93	R\$ 3.081,26
200	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	VARA	182	R\$ 18,40	R\$ 3.348,80
201	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	218	R\$ 2,18	R\$ 475,24
202	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	218	R\$ 2,31	R\$ 503,58
203	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	218	R\$ 1,71	R\$ 372,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	UNIDADE	182	R\$ 26,33	R\$ 4.792,06
205	FIO DUPLO TRANÇADO	METRO	4186	R\$ 0,75	R\$ 3.139,50
206	FIO ELÉTRICO TORCIDO	METRO	2047	R\$ 0,67	R\$ 1.371,49
207	FIO ELÉTRICO TRAÇADO DE 6MM PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	273	R\$ 345,00	R\$ 94.185,00
208	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNID.	409	R\$ 5,76	R\$ 2.355,84
209	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX10M	UNID.	637	R\$ 20,16	R\$ 12.841,92
210	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX20M	UNID.	273	R\$ 24,36	R\$ 6.650,28
211	FIXA FIO 10MM	CARTELA	227	R\$ 3,03	R\$ 687,81
212	FIXA FIO DE 14-16	PACOTE	364	R\$ 3,23	R\$ 1.175,72
213	FIXA FIO DE 20-22	PACOTE	364	R\$ 4,76	R\$ 1.732,64
214	FVA FITA ISOLANTE	UNID.	546	R\$ 5,13	R\$ 2.800,98
215	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	UNID.	385	R\$ 13,83	R\$ 5.324,55
216	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	UNIDADE	655	R\$ 10,40	R\$ 6.812,00
217	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNID.	109	R\$ 4,50	R\$ 490,50
218	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID.	391	R\$ 7,00	R\$ 2.737,00
219	INTERRUPTOR COM 3 POLOS	UNID.	655	R\$ 9,16	R\$ 5.999,80
220	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNIDADE	655	R\$ 13,13	R\$ 8.600,15
221	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNIDADE	655	R\$ 8,62	R\$ 5.646,10
222	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TECLA	UNID.	109	R\$ 6,60	R\$ 719,40
223	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 2 TECLAS	UNID.	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
224	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UNIDADE	655	R\$ 2,76	R\$ 1.807,80
225	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	UNID.	546	R\$ 11,80	R\$ 6.442,80
226	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	UNID.	709	R\$ 13,46	R\$ 9.543,14
227	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	UNID.	1365	R\$ 16,00	R\$ 21.840,00
228	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	UNID.	455	R\$ 20,10	R\$ 9.145,50
229	LÂMPADA ECONÔMICA 40W	UNID.	837	R\$ 24,93	R\$ 20.866,41
230	LÂMPADA ECONÔMICA 50W	UNID.	1214	R\$ 26,30	R\$ 31.928,20
231	LÂMPADA MISTA DE 20W	UND	655	R\$ 14,83	R\$ 9.713,65
232	LÂMPADA MISTA DE 500W	UND	655	R\$ 46,86	R\$ 30.693,30
233	REATOR CONVENCIONAL 20W	UNID.	345	R\$ 11,81	R\$ 4.074,45
234	REATOR CONVENCIONAL 40W	UNID.	345	R\$ 18,30	R\$ 6.313,50
235	REATOR DE 400WATTS VAPOR METALICO	UND	318	R\$ 69,66	R\$ 22.151,88
236	REFLETOR DE 400WATTS	UND	91	R\$ 63,33	R\$ 5.763,03
237	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	UND	910	R\$ 5,30	R\$ 4.823,00
238	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	PAR	254	R\$ 4,20	R\$ 1.066,80
239	START 20W COM 25	UNID.	236	R\$ 1,20	R\$ 283,20
240	START 40W COM 25	UNID.	236	R\$ 1,20	R\$ 283,20
241	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	UNID.	327	R\$ 8,53	R\$ 2.789,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

242	TOMADA DE SOBREPOR	UNID.	218	R\$ 7,46	R\$ 1.626,28
243	TOMADA DUPLA	UNID.	409	R\$ 12,96	R\$ 5.300,64
244	TOMADA PARA MADEIRA	UNID.	327	R\$ 8,53	R\$ 2.789,31
245	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20" PARA ALVENARIA	UNID.	527	R\$ 15,13	R\$ 7.973,51
246	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNID.	327	R\$ 6,33	R\$ 2.069,91
247	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	UNID.	327	R\$ 4,53	R\$ 1.481,31
248	BENJAMIM: ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, ACEITA O PINO ANTIGO E 2P, PODE SER LIGADO ATÉ 3 APARELHOS SIMULTANEAMENTE.	UND	127	R\$ 7,23	R\$ 918,21
					R\$ 1.291.539,82
LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO					
249	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	54	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
250	CABO PARA ROLO 23CM	UNID.	227	R\$ 7,23	R\$ 1.641,21
251	CAL COM 5KG	PCTE.	910	R\$ 10,00	R\$ 9.100,00
252	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	KG	5460	R\$ 13,13	R\$ 71.689,80
253	ESPÁTULA EM AÇO	UNID.	72	R\$ 14,83	R\$ 1.067,76
254	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA 600,00 CM 20,00 CM 0,7 CMO PVC EM POLICLORETO DE VINILA. CONTÉM, EM PESO, 57% DE CLORO, UM DERIVADO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), E 43% DE ETENO, DERIVADO DO PETRÓLEO	METRO	9100	R\$ 17,33	R\$ 157.703,00
255	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METROS	4550	R\$ 35,66	R\$ 162.253,00
256	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	M²	4550	R\$ 34,00	R\$ 154.700,00
257	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	455	R\$ 1,50	R\$ 682,50
258	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNID.	273	R\$ 1,43	R\$ 390,39
259	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNID.	273	R\$ 1,43	R\$ 390,39
260	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	273	R\$ 1,68	R\$ 458,64
261	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNID.	273	R\$ 1,68	R\$ 458,64
262	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID.	273	R\$ 2,20	R\$ 600,60
263	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNID.	273	R\$ 1,89	R\$ 515,97
264	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID.	273	R\$ 1,89	R\$ 515,97
265	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	273	R\$ 172,66	R\$ 47.136,18
266	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	273	R\$ 180,66	R\$ 49.320,18
267	PERFIL DE PVC	UNID.	5460	R\$ 11,36	R\$ 62.025,60
268	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UNID	136	R\$ 8,50	R\$ 1.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UNID.	136	R\$ 9,53	R\$ 1.296,08
270	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"	UNID.	136	R\$ 9,60	R\$ 1.305,60
271	PISO CERÂMICO	M²	1820	R\$ 37,66	R\$ 68.541,20
272	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	KG	273	R\$ 5,00	R\$ 1.365,00
273	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNID.	136	R\$ 12,46	R\$ 1.694,56
274	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNID.	136	R\$ 14,83	R\$ 2.016,88
275	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNID.	136	R\$ 10,50	R\$ 1.428,00
276	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	L	546	R\$ 15,56	R\$ 8.495,76
277	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	364	R\$ 76,66	R\$ 27.904,24
278	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	364	R\$ 182,66	R\$ 66.488,24
279	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	364	R\$ 182,66	R\$ 66.488,24
280	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	364	R\$ 182,66	R\$ 66.488,24
281	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	364	R\$ 180,00	R\$ 65.520,00
282	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	364	R\$ 180,00	R\$ 65.520,00
283	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 3,6 LITROS TINTA A ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS(CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	364	R\$ 101,00	R\$ 36.764,00
284	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)		364	R\$ 101,00	R\$ 36.764,00
285	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS, POSSUI FACIL APLICAÇÃO E ALTO BRILHO COM MUITO MAIS ECONOMIA. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO ATÉ 40 A 50 M² / DEMÃO, SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA À VASE DE ÓLEO VEGETAL, UTILIZAÇÃO INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	GALÃO	364	R\$ 101,00	R\$ 36.764,00
286	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	72	R\$ 159,66	R\$ 11.495,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	273	R\$ 102,66	R\$ 28.026,18
					R\$ 1.317.467,57
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO					
288	ADAPTADOR 32	UNID	81	R\$ 1,20	R\$ 97,20
289	ADAPTADOR PRETO 1" ¾	UNID.	45	R\$ 6,06	R\$ 272,70
290	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UND	91	R\$ 6,23	R\$ 566,93
291	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UND	91	R\$ 6,86	R\$ 624,26
292	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNID	91	R\$ 33,33	R\$ 3.033,03
293	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UND	91	R\$ 26,50	R\$ 2.411,50
294	ADESIVO PLÁSTICO	TUBO	91	R\$ 6,03	R\$ 548,73
295	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0CM; LARGURA: 38,2CM; COMPRIMENTO: 44,0CM. ESTRUTURA: MACIO.	UND	45	R\$ 83,00	R\$ 3.735,00
296	BOMBA ¾	UNID.	18	R\$ 893,33	R\$ 16.079,94
297	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"		5	R\$ 821,66	R\$ 4.108,30
298	BOMBA CENTRÍFUGA ¾	UNID.	9	R\$ 579,33	R\$ 5.213,97
299	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	9	R\$ 488,33	R\$ 4.394,97
300	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	UNID.	8	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00
301	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	9	R\$ 1.090,00	R\$ 9.810,00
302	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	UNID.	9	R\$ 169,00	R\$ 1.521,00
303	BOMBA SAPO	UNID.	9	R\$ 355,00	R\$ 3.195,00
304	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	27	R\$ 2.343,33	R\$ 63.269,91
305	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	45	R\$ 413,33	R\$ 18.599,85
306	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	45	R\$ 216,66	R\$ 9.749,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307	CAIXA SIFONADA	UND	273	R\$ 24,66	R\$ 6.732,18
308	CHAVE CORRENTE Nº 24'	UNID	13	R\$ 10,63	R\$ 138,19
309	CHAVE DE REGISTRO DE ½	UNID.	773	R\$ 65,00	R\$ 50.245,00
310	CHAVE DE TUBO Nº 24'	UNID	14	R\$ 103,46	R\$ 1.448,44
311	CHAVE Nº 17	UNID.	36	R\$ 33,16	R\$ 1.193,76
312	CHAVE Nº 19	UNID.	36	R\$ 35,46	R\$ 1.276,56
313	CHAVE Nº 24	UNID.	36	R\$ 36,56	R\$ 1.316,16
314	CHAVE Nº 41	UNID.	36	R\$ 39,06	R\$ 1.406,16
315	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	218	R\$ 7,80	R\$ 1.700,40
316	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNID.	464	R\$ 9,10	R\$ 4.222,40
317	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	364	R\$ 0,85	R\$ 309,40
318	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	364	R\$ 1,05	R\$ 382,20
319	CURVA DE 90° 110 MM	UNID	105	R\$ 66,66	R\$ 6.999,30
320	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNID	14	R\$ 42,33	R\$ 592,62
321	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNID	12	R\$ 56,86	R\$ 682,32
322	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNID	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
323	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UND	728	R\$ 4,83	R\$ 3.516,24
324	FVA VEDA ROSCA	UNID.	111	R\$ 3,10	R\$ 344,10
325	JOELHO 32	UNID.	191	R\$ 0,99	R\$ 189,09
326	JOELHO 90° CURTA 100 MM	UNID.	1710	R\$ 2,76	R\$ 4.719,60
327	JOELHO 90° CURTA 40 MM	UND	1310	R\$ 0,71	R\$ 930,10
328	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	1310	R\$ 0,25	R\$ 327,50
329	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	1310	R\$ 1,31	R\$ 1.716,10
330	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	UNID.	91	R\$ 1,98	R\$ 180,18
331	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UND	182	R\$ 15,80	R\$ 2.875,60
332	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UND	182	R\$ 5,36	R\$ 975,52
333	LUVA SIMPLES 100 MM	UND	327	R\$ 3,50	R\$ 1.144,50
334	LUVA SIMPLES 40 MM	UND	327	R\$ 0,50	R\$ 163,50
335	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNID	1874	R\$ 0,31	R\$ 580,94
336	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNID	1874	R\$ 0,45	R\$ 843,30
337	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	327	R\$ 1,20	R\$ 392,40
338	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	327	R\$ 1,26	R\$ 412,02
339	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UND	327	R\$ 0,45	R\$ 147,15
340	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	327	R\$ 0,37	R\$ 120,99
341	MANGUEIRA ½	METRO	455	R\$ 1,35	R\$ 614,25
342	MANGUEIRA ¾	METRO	182	R\$ 2,76	R\$ 502,32
343	PIA CERAMICA COM COLUNA	UND	45	R\$ 103,73	R\$ 4.667,85
344	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UND	45	R\$ 195,66	R\$ 8.804,70
345	RALO PARA PIA COMPLETO	UND	91	R\$ 3,76	R\$ 342,16
346	RALO SECO	UND	91	R\$ 2,30	R\$ 209,30
347	RALO SIFONADO	UND	91	R\$ 23,60	R\$ 2.147,60
348	REDUÇÃO LISA 25/20	UND	218	R\$ 0,53	R\$ 115,54
349	REGADOR	UNID.	72	R\$ 13,60	R\$ 979,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

350	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UND	218	R\$ 6,50	R\$ 1.417,00
351	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UND	218	R\$ 10,40	R\$ 2.267,20
352	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PARES	12	R\$ 69,16	R\$ 829,92
353	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PARES	16	R\$ 75,30	R\$ 1.204,80
354	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PARES	14	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
355	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNID	12	R\$ 37,83	R\$ 453,96
356	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNID	182	R\$ 46,73	R\$ 8.504,86
357	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNID	182	R\$ 43,00	R\$ 7.826,00
358	TÊ 100 MM	UND	182	R\$ 5,74	R\$ 1.044,68
359	TÊ 40 MM	UND	455	R\$ 1,42	R\$ 646,10
360	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	145	R\$ 3,30	R\$ 478,50
361	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO E QUE PERMITE FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM AJUSTES EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTERIAS, MEDIDAS ALRURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UNIDADE	182	R\$ 87,01	R\$ 15.835,82
362	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	455	R\$ 0,34	R\$ 154,70
363	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	455	R\$ 0,55	R\$ 250,25
364	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	455	R\$ 2,23	R\$ 1.014,65
365	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	455	R\$ 3,23	R\$ 1.469,65
366	TE TRIPLO 3/4 E ½	UNID.	819	R\$ 1,40	R\$ 1.146,60
367	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UND	182	R\$ 117,66	R\$ 21.414,12
368	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UND	182	R\$ 4,00	R\$ 728,00
369	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UND	182	R\$ 18,63	R\$ 3.390,66
370	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UND	182	R\$ 40,00	R\$ 7.280,00
371	TORNEIRA PVC PARA PIA	UND	546	R\$ 3,03	R\$ 1.654,38
372	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400 MM	UND	1950	R\$ 154,33	R\$ 300.943,50
373	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600 MM	UND	1950	R\$ 219,33	R\$ 427.693,50
374	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800 MM	UND	1950	R\$ 274,33	R\$ 534.943,50
375	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000 MM	UND	1030	R\$ 333,33	R\$ 343.329,90
376	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UND	327	R\$ 23,50	R\$ 7.684,50
377	TUBO PVC 020 MM	UND	218	R\$ 10,20	R\$ 2.223,60
378	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UND	227	R\$ 20,09	R\$ 4.560,43
379	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNID.	227	R\$ 47,20	R\$ 10.714,40
380	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNID.	227	R\$ 234,33	R\$ 53.192,91
381	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UND	327	R\$ 12,20	R\$ 3.989,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

382	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UND	327	R\$ 18,50	R\$ 6.049,50
383	UNIÃO 32	UNID.	209	R\$ 6,02	R\$ 1.258,18
384	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	91	R\$ 3,83	R\$ 348,53
385	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	91	R\$ 12,33	R\$ 1.122,03
386	VÁLVULA DE POÇO	UNID.	91	R\$ 13,83	R\$ 1.258,53
387	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	9	R\$ 11,30	R\$ 101,70
388	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	9	R\$ 11,30	R\$ 101,70
389	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNID	682	R\$ 10,90	R\$ 7.433,80
390	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNID	273	R\$ 15,16	R\$ 4.138,68
391	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS (ESTE DISPOSITIVO POSSIBILITA SUA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA USO, PROPORCIONANDO UMA ECONOMIA DE MAIS DE 60% NO CONSUMO DE ÁGUA), PARA USO ADULTO, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	UND	91	R\$ 287,33	R\$ 26.147,03
					R\$ 2.090.968,00
LOTE 07 - MADEIRA					
392	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	FOLHAS	273	R\$ 57,33	R\$ 15.651,09
393	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	FOLHAS	273	R\$ 63,33	R\$ 17.289,09
394	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	FOLHAS	273	R\$ 77,66	R\$ 21.201,18
395	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR	UNIDADE	91	R\$ 95,33	R\$ 8.675,03
396	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPERSSURA 4 METROS COMPRIMENTO	UNID	91	R\$ 67,66	R\$ 6.157,06
397	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	UNID	91	R\$ 68,00	R\$ 6.188,00
398	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	UNIDADE	91	R\$ 83,33	R\$ 7.583,03
399	ESTEIOS DE 2,5 METROS	UNIDADE	182	R\$ 38,16	R\$ 6.945,12
400	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	182	R\$ 104,33	R\$ 18.988,06
401	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	182	R\$ 55,00	R\$ 10.010,00
402	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	273	R\$ 66,00	R\$ 18.018,00
403	FLEXAIS EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CMX5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	364	R\$ 82,66	R\$ 30.088,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

404	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	FOLHAS	182	R\$ 135,66	R\$ 24.690,12
405	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	FOLHAS	182	R\$ 175,00	R\$ 31.850,00
406	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR	DÚZIA	273	R\$ 307,33	R\$ 83.901,09
407	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR	DÚZIA	273	R\$ 308,33	R\$ 84.174,09
408	PERNO DE ½ POLEGADA	DÚZIA	182	R\$ 7,46	R\$ 1.357,72
409	PERNO DE 3,8	DÚZIA	182	R\$ 10,06	R\$ 1.830,92
410	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS	DÚZIA	182	R\$ 49,90	R\$ 9.081,80
411	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5CMX5CM	DÚZIA	273	R\$ 65,00	R\$ 17.745,00
412	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2CM	DÚZIA	364	R\$ 42,00	R\$ 15.288,00
413	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CMX5CM	DÚZIA	364	R\$ 67,33	R\$ 24.508,12
414	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2º QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17CMX2,5CM	DÚZIA	273	R\$ 130,00	R\$ 35.490,00
415	TÁBUA MADEIRA BRANCA, PARA FORMA	DÚZIA	364	R\$ 71,66	R\$ 26.084,24
416	TÁBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUIUBA OU SIMILAR	DÚZIA	273	R\$ 233,33	R\$ 63.699,09
417	TÁBUA PARA PAREDE 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,0CM, APARELHADA, ESCAMA, CUIÚBA OU SIMILAR	DÚZIA	182	R\$ 285,00	R\$ 51.870,00
418	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA	UNIDADE	364	R\$ 186,66	R\$ 67.944,24
					R\$ 706.308,33
	TOTAL DOS LOTES 01,02,03,04,05,06 E 07				R\$9.101.940,78

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo de 15 dias, a contar da ordem de compra.

5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto.

5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem 5.4 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e demais legislações correlatas;

5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados em até trinta dias após a entrega dos produtos, observando-se os itens 6.2 e 6.3.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de Vigência contratual deste objeto é de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, ou conforme melhor entendimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente igual àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de entrega dos produtos;

8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.19. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (QUINZE) dias para entrega dos produtos solicitados.

8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega de mercadorias e bens, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Email

Dados Bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Validade da proposta:

Validade/garantia do material:

Prazo de entrega:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	VLR UNITÁRIO MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
VALOR GLOBAL TOTAL					

P.S: Quadro meramente ilustrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÕES
(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020

Processo nº: 326/2020

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-__,

DECLARA:

Para os devidos fins, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, pois não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se houver) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão das esferas da Administração Pública, e que a empresa não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências, posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para fins de direito que irá cumprir com a obrigação de fornecer o objeto deste certame, nas condições estabelecidas em edital. E, ainda, que para fins de inspeção do Órgão, se assim preferir, as sementes estão armazenadas na (endereço completo e telefone do contato).

DECLARA, para fins do disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência.

DECLARA, para os devidos fins, que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará, em função de possui **menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Assinatura do representante da empresa

_____(...Cidade – UF...)_____, ____ de _____ de 2020.

(Local e data)_____

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº XXX/2020- PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA IZABEL/PA**

Aos dias de do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretário xxxxxxxxx, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 000/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:				Fone/Fax:	
CNPJ:				E-mail:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1- Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues na sede do município de Santa Izabel, conforme especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Pará;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SEMED	Secretaria Municipal de Educação
SEMTEPS	Secretaria Municipal de Trabalho de Promoção Social
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SEMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMAD	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SEMOP	Secretaria Municipal de Obras Públicas
SEMTRANS	Secretaria Municipal de Transportes
SECULTD	Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer
SEMAGRI	Secretaria Municipal de Agricultura

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará ou pelos órgãos participantes;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Parágrafo primeiro - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

Parágrafo segundo – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

Parágrafo terceiro– Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

Parágrafo quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

Parágrafo quinto – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Izabel do Pará, _____ de _____ 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Pará /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E
A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

_____.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000000 PC/PA, e inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em Santa Izabel do Pará, denominado aqui de CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº, Centro, Cidade - ESTADO, CEP: xxxxxx, CNPJ: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 260/2020, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa paraXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo _____/2020; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

2.4. – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5. – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

2.6. – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.7. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de R\$ XXX (XXXXX compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	XX
PT	XX
	XX
	XX
	XX
	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá aCONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desdeque cumpridas todas as formalidades e exigências do presentecontrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condiçõesavençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade daContratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução doContrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quandonecessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadospelos empregados daCONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização daCONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidasconvenientes.

8.2. Caberá aCONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objetocontratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;
- 8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- 8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- 8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- 8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- 8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- 8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de xx (xx) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idênticoteor.**

Santa Izabel do Pará/PA, xxx de xxx de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____

2). _____